



# Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº. 066/2011  
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Promoção Social

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 066/2011/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [prefeitura@matupa.com](mailto:prefeitura@matupa.com) / [pref.atendimento@matupa.com](mailto:pref.atendimento@matupa.com)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 06 DE SETEMBRO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa ( Anexo VI).

CARLOS ABRÃO GAIA  
Presidente CPL



# Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº. 066/2011  
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

## INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 06 DE SETEMBRO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 – O objetivo da presente licitação, é a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, conforme contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

### 3 – DO CONTRATO (Art. 40,II)

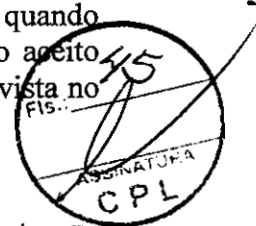
#### 3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega



# Prefeitura Municipal de Matupá

Estas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo em casos de questionamentos judiciais.

## 3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

## 4 – DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATADA** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

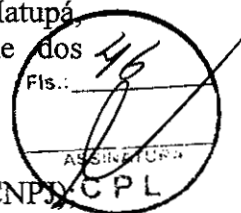
## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Con...



# Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;  
j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

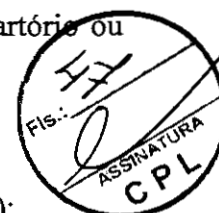
5.7.4.1 - **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)**

- Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT;
- Anexos II, III, IV,V;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;





# Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
- f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT;
- g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## 5.8 - Qualificações técnica

5.8.1 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- c) Prazo de execução – Máximo 30 (trinta) dias
- d) Planilha Orçamentária.
- e) **Detalhamento da Composição do BDI**

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT**.

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 021/2011**  
**ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 021/2011**  
**ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**



# Prefeitura Municipal de Matupá



As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão aceitas em consideração para efeito de julgamento.

5.9.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ( Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

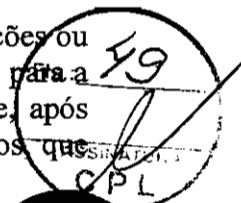
6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);





# Prefeitura Municipal de Matupá

6.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

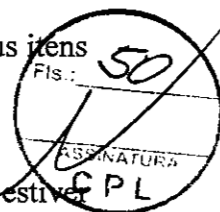
6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;



# Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

## 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78525-000  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)



# Prefeitura Municipal de Matupá

As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370"

8.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 - Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 - O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e rerepresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 - A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 - No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 - Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.10 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

## 9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;





# Prefeitura Municipal de Matupá

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa ( Anexo VI).

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I  
 EDITAL N° 066/2011  
 CARTA CONVITE N° 021/11

## Minuta

### CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° ...../2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa \_\_\_\_\_ para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Aos ----- dias do ---- de ----- do ano de -----, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o n°.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° -----/-----, com sede a -----, Município de ----- representada neste ato por seu ----- e Sr. ----- doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 01 – SUPORTE LEGAL

**01.1** -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n° 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

#### 02 – OBJETO

**02.1** – Constitui objeto contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá.

De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite n°. 021/2011.

# Prefeitura Municipal de Matupá



## ATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º 021/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

### 04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

### 05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$-----,-----(-----).  
-----).

### 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. “370”

### 07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

Fls.: 55

ASSINATURA  
CEPL



# Prefeitura Municipal de Matupá

Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

- g) Considerar-se-á como “**data de conclusão dos serviços**”, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo “**Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços**”.

## 08 – MEDICÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subsequente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

## 09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## 10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA





# Prefeitura Municipal de Matupá

Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

## 11 - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12 - DO PREÇO

12.1 - No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológicos, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

## 13 - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a (o) -----, devidamente inscrito no CREA sob nº. -----, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

## 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I - Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

### II - Por Acordo das Partes:

- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,





# Prefeitura Municipal de Matupá

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinquenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2º, II, da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

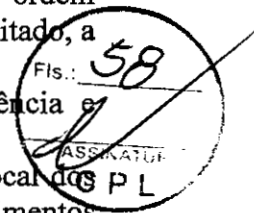
14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.



# Prefeitura Municipal de Matupá



- d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
- e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
- f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
- g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
- j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

**15.2** – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

**15.3** – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

**15.4** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

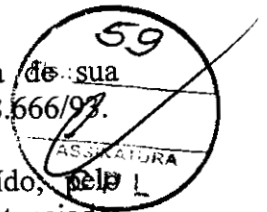
**15.5** - A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

## 16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1** – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

**16.2** – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**16.3** – O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.



# Prefeitura Municipal de Matupá



O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 ( trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

## 17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a Contratada será responsável, ainda:

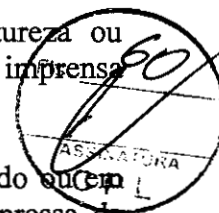
- a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
- b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

18.5 – A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.





# Prefeitura Municipal de Matupá

As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e normas aplicáveis pela contratante.

## 19 – DOMICÍLIO E FORO

19.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

-----,----- de ----- de -----.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
FERNANDO ZAFONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº -----/-----

TESTEMUNHAS:





# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II  
EDITAL N° 066/201  
CARTA CONVITE N° 021/11  
(Modelo de Proposta)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h



Prezado Presidente,



A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°  
....., situada a ....., Bairro....., Município de.....,  
vem através desta, participar do Processo Licitatório nº. 066/2011, com a seguinte proposta:



Descrição	Quantidade	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	01	RS
<b>Total</b>	<b>01</b>	<b>RS</b>



O Valor total dos objetos licitados perfaz R\$......(.valor por extenso.).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 30 dias

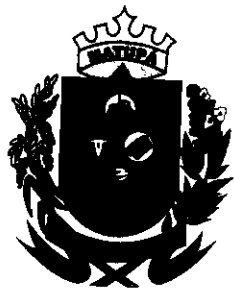
Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III  
EDITAL N° 066/2011  
CARTA CONVITE N° 021/11

## Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

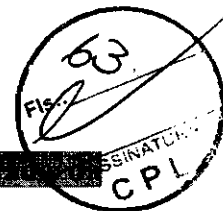
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ...., situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Matupá

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 066/2011**  
**CARTA CONVITE N° 021/11**

**Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° ..... situada a ....., Bairro....., Município de..... vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



EMPRESA

*(Handwritten signature)*



# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V  
 EDITAL N.º. 066/2011  
 CARTA CONVITE N.º. 021/2011

## DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

**MICROEMPRESA** - Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** - Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI  
EDITAL N° 066/2011  
CARTA CONVITE N° 021/11

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade fixar as normas para a construção de um barracão comunitário para lazer na comunidade Flor da Serra, Matupá – MT.

**01. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra será locada e executada de acordo com os projetos construtivos.

**02. TRABALHO EM TERRA**

As escavações das valas serão feitas manualmente até a profundidade de projeto e o fundo compactado.

**03. FUNDAÇÕES**

As sapatas serão de concreto armado, dimensionadas para suportar os esforços do dimensionamento da estrutura.

**04. PILARES**

Pilares em concreto Pré-moldado, com dimensões de (15x30)cm e 5,00 metros de comprimento, engastado no solo 1,00 metros, todos apoiados sobre sapata de concreto armado.

**05. TESOURA**

Tesouras em estrutura metálica em perfil U 100x40.

**06. TERÇAS**

Terças em cantoneiras 3/4", com chapa 1/8".

**07. COBERTURA**



*(Handwritten signatures and marks)*



# Prefeitura Municipal de Matupá

Cobertura com telha ondulada 0,43mm, chapa galvalume CSN, fixadas parafusos auto tarrachantes metálicos sobre os perfis metálicos em U 75x40 na chapa nº14.



## 08. OITÃO



Fechamento com telha ondulada em chapa galvalume 0,43mm, fixada em perfil U 75x40, de chapa nº 14 dobrada.



Matupá - MT, agosto de 2011.

*Rute de Almeida Lara*  
ENGR. CIVIL  
CREA Nº. 1203163592/D-MT

**RUTE DE ALMEIDA LARA.**

ENG<sup>o</sup> CIVIL – PREFEITURA MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011  
CARTA CONVITE N° 021/11  
Planilha Orçamentária

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: Agosto de

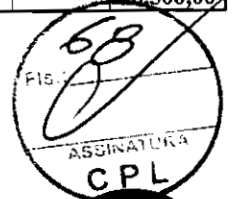
20

Área: 40,60 m<sup>2</sup>

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/ BDI	P. Total
<b>1</b>	<b>Movimento de Terra</b>					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m <sup>3</sup>	2,75	19,17	22,89	62,94
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	0,20	18,44	22,02	4,40
	<b>Sub-Total</b>					<b>67,35</b>
<b>2</b>	<b>Infraestrutura</b>					
2.1	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m <sup>3</sup>	1,00	235,85	281,60	281,60
	<b>Sub-Total</b>					<b>281,60</b>
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO</b>					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x,030	un	11,00	357,25	426,56	4.692,12
3.2	Estrutura de aço para cobertura das águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5 metros, vão até 25 metros	m <sup>2</sup>	340,60	57,73	68,93	23.477,43
	<b>Sub-Total</b>					<b>28.169,55</b>
<b>4</b>	<b>Cobertura</b>					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m <sup>2</sup>	340,60	17,10	20,42	6.954,17
	<b>Sub-Total</b>					<b>6.954,17</b>
<b>5</b>	<b>Fechamento lateral</b>					
5.1	Painel com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m <sup>2</sup>	30,00	17,10	20,42	612,52
	<b>Sub-Total</b>					<b>612,52</b>
<b>6</b>	<b>Limpeza geral da Obra</b>					
6.1	Limpeza geral da edificação	m <sup>2</sup>	340,60	1,02	1,22	414,81
						<b>414,81</b>
	<b>Total Geral</b>					<b>36.500,00</b>

Rute de Almeida Lara  
Eng<sup>o</sup> Civil - Prefeitura Municipal de Matupá

*Rute de Almeida Lara*  
Rute de Almeida Lara  
ENG<sup>o</sup> CIVIL  
CREA N.º: 1203163592/0-MT





# Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011  
CARTA CONVITE N° 021/11  
Cronograma Físico Financeiro

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03 Comunidade de Flor da Serra

Área : 340,60 m<sup>2</sup>

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

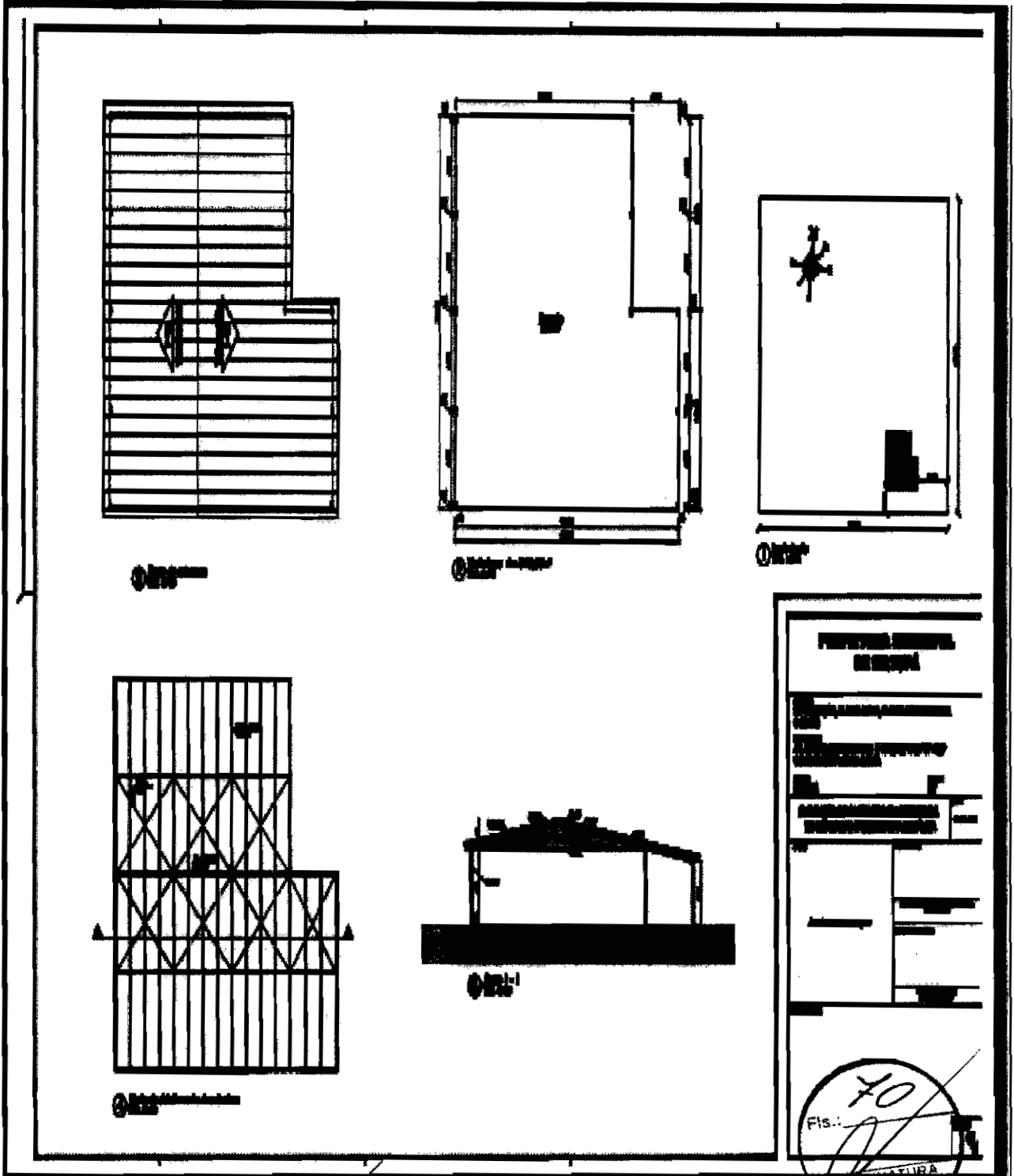
Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar	
		Valor (R\$)		1º MÊS	
1.0	Movimento em solo	67,35	0,18%	67,35	100
2.0	Infra-estrutura	281,60	0,77%	281,60	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.169,55	77,18%	28.169,55	100
4.0	Cobertura	6.954,17	19,05%	6.954,17	100
5.0	Fechamento lateral	612,52	1,68%	612,52	100
6.0	Limpeza geral da obra	414,81	1,14%	414,81	100
Valor Do Mês				<b>36.500,00</b>	100,0%
Valor Acomulado		36.500,00	100,0%	<b>36.500,00</b>	0,0%
RUTE DE ALMEIDA LARA					
Engenheiro Civil CREA-MT 120.316.359.2					





# Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011  
CARTA CONVITE N° 021/11  
Planta Baixa



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Fis. 70  
 P. M. MATUPÁ  
 C. P. I.

